

Portaria_Pres. nº 0055/2024

Rio Verde – Go, 24 de janeiro de 2024.

**O PRESIDENTE DO CLUBE CAMPESTRE DE RIO VERDE – GO,
SENHOR DJAN GOULART MORAIS, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ESTATUTÁRIAS RESOLVE:**

Considerando as previsões estatutárias que regem o Clube Campestre de Rio Verde, tratando-se de uma associação de finalidades esportivas, sociais e recreativas, com o fim de incentivar a prática de esportes aquáticos e terrestres, incrementando o intercambio social com a realização de campeonatos, amistosos com outros clubes, agremiações da cidade e de outras cidades, conforme preceitua os artigos 1º e 3º do Estatuto, bem como a portaria 09/2012.

Considerando o fato de é costume do Clube Campestre de Rio Verde - Estado de Goiás desde a sua criação, ato convalidado pela portaria 09/2012, no intuito de impulsionar a qualidade de suas equipes esportivas, em todas as suas modalidades, em campeonatos regionais e estaduais, a convocação de atletas de alto rendimento e que não são sócios do clube, para incorporar as equipes do clube, na modalidade “**SÓCIO ATLETA**”.

Resolve:

I – Aprimorar a portaria 09/2022, a fim de incentivar aos atletas não sócios aceitarem o convite de ser sócio atleta, mantendo em vigor, todas as diretrizes constantes da portaria 09/2012 e 09/2022, prevalecendo no que for contrário, o previsto nesta portaria;

II – A convocação do atleta e a formalização do contrato de acesso destes atletas deverá ser coordenado por cada diretor da categoria específica, que o indicará para posterior aprovação do presidente ou secretário, devendo o atleta indicado ter habilidades técnicas diferenciadas;

III – A categoria de **SÓCIO ATLETA**, até a regulamentação estatutária servirá para melhorar o nível das equipes e dos atletas que representarão o clube nas competições e torneios, ficando determinado que o **SÓCIO ATLETA**, somente poderá ser convocado para categorias esportivas em que o Clube Campestre tenha equipes formadas para competições externas;

IV – Em se tratando de **SÓCIO ATLETA** menor de idade, junto com seu cadastro, deverá ser realizado o cadastramento de seus genitores a fim de o acompanharem nos treinamentos e jogos a serem realizados dentro do clube;

V – em aprovado como sócio atleta conforme já descrito nesta portaria, o socio atleta poderá usar das estruturas do clube, enquanto estiver na qualidade de sócio atleta.



VI – A categoria de **SÓCIO ATLETA (GOLEIRO)**, será permitido o cadastramento também de seu cônjuge, devido à dificuldade de se encontrar atletas desta posição e não ser possível a realização da prática de futebol sem jogador desta posição, nos treinos e torneios promovidos pelo Clube Campestre de Rio Verde;

VII – Esta categoria de **SÓCIO ATLETA**, deverá ser reavaliada anualmente, por cada diretor esportivo, até o último dia útil do mês de fevereiro, avaliando a continuidade ou não de cada indivíduo, fazendo exclusão ou inclusão, se for necessário, sempre contando com a anuência disposta no inciso II.

Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.



DJAN GOULART MORAIS

Presidente do Clube Campestre de Rio Verde

ANEXO – I

REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DE SÓCIO ATLETA

O Diretor que ao final assina, vem **REQUERER** ao Presidente ou Secretário, conforme previsão estatutária do Clube Campestre de Rio Verde – Estado de Goiás e Portaria n.0055/2024, a **INCLUSÃO/EXCLUSÃO**, de SÓCIO ATLETA abaixo relacionado e conforme documentação em anexo:

1) Fulano de Tal, CPF N.º, Data Nascimento: , Posição:

Rio Verde – Estado de Goiás, 24 de janeiro de 2024.

LEANDRO FERREIRA CABRAL
DIRETOR DE ESPORTES/FUTEBOL

ANUÊNCIA

DJAN GOULART MORAIS
PRESIDENTE

LÁZARO GOUVEIA
PRIMEIRO SECRETÁRIO